



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.018389/2013-81

Unidade Gestora: [153173](#)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2014 , QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A **BRASÍLIA PLANEJAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo o Sr. **FABIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.671.846, expedida pela SSP/DF, CPF 033.641.221-56, nomeado por meio da Portaria n. 618 de **17 de janeiro de 2019**, da Casa Civil da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **MAGDA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) da carteira de identidade nº 132.159, expedida pela SSP/DF, CPF nº 049.498.271-38, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.018389/2013-81**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorogada a vigência do **Contrato nº 58/2014**, a partir de 26 de fevereiro de 2019, por mais de 12 (doze) meses, ou até que um novo certame seja homologado, em conformidade com a Cláusula Segunda e nos Termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1.993, resguardando o direito

de reajuste de preços, conforme Cláusula Décima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 58/2014**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2019, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do Instrumento Original do Contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art 57, da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Justificativa para a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato ora aditado, constante SEI nº 1137226
- b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 21 de novembro 2018, manifestando interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais um período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Valor atribuído individualmente pela Prestação dos Serviços, objeto deste Aditivo será o seguinte :

DESCRIÇÃO	VALOR
Contratação de agente de integração para atuar como agenciador de estúdios, para o preenchimento de vagas de oportunidades de estágio.	R\$ 28.238,40

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 28.238,40 (vinte e oito mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2019, fixados em R\$ 23.845,76 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) .

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2020, estimados em R\$ 4.392,64 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL A CONTRATADA

5.1. prestará garantia no valor de **R\$ 1.411,92 (um mil quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos)**, na modalidade caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A Minuta do presente Termo Aditivo, está de acordo com o Parecer Jurídico Referencial, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de Contrato Original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo ao Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA ARAUJO SILVA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 28/01/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Diretor(a) de Administração**, em 05/02/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1207967** e o código CRC **2C7D4B12**.